

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-PMCH PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.0160.2021-SEMUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da internet, através do site www.licitacaochapadinhacom.br, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: 03/05/2021 até 12/05/2021, às 17:59 horas
Data da abertura da sessão pública: 13/05/2021
Horário da abertura das propostas: 08:00 horas
Horário da disputa: 08:00 horas
Endereço eletrônico para formalização de consulta: www.licitacaochapadinhacom.br

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender às necessidades da Secretaria pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo previsto no Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2. Os itens desta licitação esta relacionados na tabela constante do Termo de Referência ANEXO II do edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 2002)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VI- Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.

ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta de Contrato

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Chapadinha - MA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página

2.3 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Chapadinha, o fornecedor deverá acessar a página, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.2. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais de forma clara e precisa, observadas as indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou garantia, Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano)

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando MARCA, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de fornecimento, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO E FECHADO**, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.15. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.16. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.17.1. A MEI/ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.17.2. Não sendo vencedora a MEI/ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.19. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.21. Na hipótese de uma mesma MEI/ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.22. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação.

9.3. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.7. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

11.8. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

11.9. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, do ano em curso, para fornecimento de medicamentos com validade.

11.10. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

11.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

12.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

12.3.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):



- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.2. Sociedades por cota limitada (LTDA):

a) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

b.1 Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

b.2 Declaração simplificada do último imposto de renda.

c) Sociedades criadas no exercício em curso:

c.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

12.3.3. Deverão apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

12.3.3.1. ÍNDICES

12.3.3.1.2. ÍNDICES DE LIQUIDEZ: Os quais evidenciam a situação financeira da licitante, ou seja, a capacidade da empresa de pagar suas dívidas:

a. **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**: Indica quanto a licitante possui em dinheiro e bens disponíveis, para pagar suas dívidas no curto prazo - próximo exercício. Basicamente, a interpretação desse índice é “quanto maior, melhor”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

a.1. $LC = AC / PC$

Sendo:

LC = Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

b. **LIQUIDEZ SECA (LS)**: Indica quanto a licitante consegue pagar das suas dívidas desconsiderando estoques, que podem ser obsoletos, não condizentes com a realidade dos saldos apresentando no

balanço. Nesse caso, retira-se do ativo circulante a conta estoque. Basicamente, a interpretação desse índice é "quanto maior, melhor". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

b.1. $LS = (AC - Est) / PC$

Sendo:

LS = Liquidez Seca;
AC = Ativo Circulante;
Est = Estoque;
PC = Passivo Circulante.

c. **LIQUIDEZ IMEDIATA (LI)**: Indica, em determiando momento, a capacidade de pagamento das dívidas da licitante de forma imediata. Quanto a licitante consegue pagar das suas dívidas, com o que possui em disponibilidade (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata). Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

c.1. $LI = Disponibilidade / PC$

Sendo:

LI = Liquidez Imediata;
PC = Passivo Circulante.

d. **LIQUIDEZ GERAL (LG)**: Indica quanto a licitante possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível, caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse índice é no sentido de "quanto maior, melhor", mantidos constantes os demais fatores. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

d.1. $LG = (AC + ANC) / (PC + PMC)$

Sendo:

LG = Liquidez Geral;
AC = Ativo Circulante;
ANC = Ativo Não Circulante;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante.

e. **SOLVÊNCIA GERAL (SG)**: Expressa o grau de garantia que a licitante dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Basicamente, a interpretação desse índice é "quanto maior, melhor". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

e.1. $SG = AT / (PC + ELP)$

Sendo:

SG = Solvência Geral;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

12.3.3.1.3. ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO: Os quais revelam o grau de endividamento da licitante, e procura retratar a posição do capital próprio, ou seja, o Patrimônio Líquido:

a. PARTICIPAÇÃO DE CAPITALS DE TERCEIROS (PCT): Indica quanto o percentual de capital de terceiros em relação ao patrimônio líquido, retraindo dependência da licitante em relação aos recursos externos. O entendimento é de que "quanto maior, pior". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou inferior a 1.

a.1. $PCT = PL / (PC + PNC)$

Sendo:

PTC = Participação de Capitais de Terceiros;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante;
PL = Patrimônio Líquido.

b. COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE): Indica quanto da dívida total da licitante deverá ser pago a Curto Prazo, isto é, as Obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Basicamente, a interpretação desse índice é "quanto maior, pior". Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou inferior a 1.

b.1. $CE = PC / (PC + PNC)$

Sendo:

CE = Composição do Endividamento;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante.

c. IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL): Indica quanto do Patrimônio Líquido da licitante está aplicado no Ativo Permanente, ou seja, quanto do Ativo Permanente da Licitante é financiado pelo Patrimônio Líquido, evidenciando, dessa forma, maior ou menor dependência de recursos de terceiros para manutenção dos negócios.

c.1. $IPL = AP / PL$

Sendo:

IPL = Imobilização do Patrimônio Líquido;
AP = Ativo Permanente;
PL = Patrimônio Líquido.

12.3.4. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-

se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

12.3.5. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

12.3.6. A Súmula nº 289, do TCU, que consolida entendimento diversas adotado em sua jurisprudência sobre a demonstração da capacidade financeira dos licitantes veda a exigência de índice cuja fórmula incluía rentabilidade ou lucratividade.

12.3.7. São vedados requisitar os seguintes índices:

- a. Lucratividade (Lucro Líquido / Receita Total x 100 = Lucratividade (%);
- b. Rentabilidade: Índice de Margem; Índice de Ativos; Retorno Sobre Capital; Prazo de Retorno/Payback.

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de acordo com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações.

13.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

13.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

13.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

13.5. O Pregoeiro poderá efetuar qualquer tipo de diligência quanto a veracidade da emissão do Atestado, podendo ser desclassificada a empresa que apresentar qualquer indicio de fraude com relação a este.

13.6. Apresentar a cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

13.7. Caso a revalidação da autorização de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a autorização de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme orientação geral da ANVISA.

13.7.1. A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

13.7.2. As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

13.8. Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento devidamente atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

13.9. Apresentar Certidão emitida pelo Conselho de Classe regularizando o funcionamento da empresa que autoriza o exercício da função do responsável técnico e a comprovação do vínculo.

13.10. Apresentar Número do Registro junto ao Ministério da Saúde ou declaração(ões) de Isenção de Registro expedida(s) pelo Ministério da Saúde, caso o(os) produto(os) ofertado(os) sejam isento(s) de Registro no Ministério da Saúde, assim como fazer constar na proposta a nº do registro e validade do mesmo.

13.11. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor).

13.12. Apresentar Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS, expedida pela autoridade Sanitária do Domicílio da Licitante.

13.13. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, o item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" em atendimento complementar ao Decreto nº 10.024/2019;

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

14.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.7. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.9. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, constar catálogo, bula e/ou folheto de cada produto ganho, para avaliação técnica.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.0. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, no prazo de 30 (trinta) minutos de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR(ES):

18.1. A contratação com fornecedor(es), será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento

equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos itens desta licitação, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O Contrato para o fornecimento do objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.0. DO PREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de R\$ 20.803.726,67 (vinte milhões, oitocentos e três mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

20.2. Durante a vigência da contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão de acordo com a dotação orçamentária vigente.

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 25.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;
- 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. Fizer declaração falsa;
- 25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

27. DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

27.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

27.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

27.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse da Administração.

28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 14h00min.

28.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

28.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

28.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

28.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

28.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

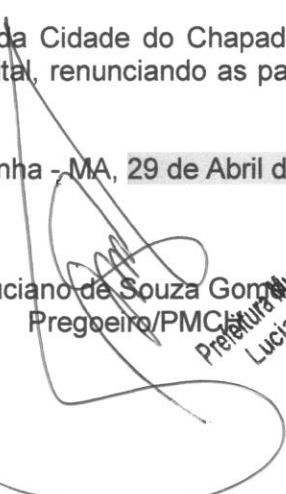
28.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal www.licitacaochapadinha.com.br, ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do município de Chapadinha/MA

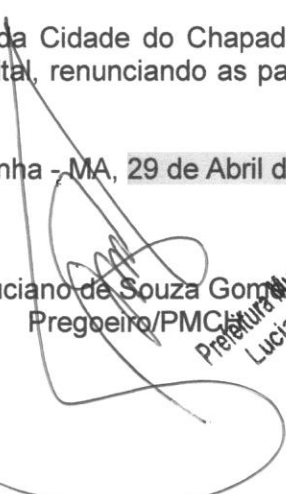
28.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

28.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

28.21. Fica designado o foro da Cidade do Chapadinha – MA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Chapadinha - MA, 29 de Abril de 2021.


Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro/PMCh


Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM COTADO PARA registro de preços para Aquisição gêneros alimentícios (carne e frango) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo previsto no Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (Chapadinhã).

Solicitante/Processo:

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.)

Dados Bancários

Dados do representante que irá assinar o contrato(Nome completo, R.G., CPF e Endereço completo).

DATA ____/____/____

ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 Registro de Preços para aquisição de medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

2.2 Considerando que este Departamento, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento do Hospital Antonio Pontes de Aguiar, Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Básica de Saúde do Município de Chapadinha.

2.3 Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades;

2.4 Solicitamos abertura de processo licitatório para abastecimento das unidades supra mencionadas.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

CORRELATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	TESTE RÁPIDO DE HBsAG-HEPATITE B	KIT	65	178,54	11.605,10
2	TESTE RÁPIDO DE HVC-HEPATITE C	KIT	65	146,79	9.541,35
3	TESTE RÁPIDO HIV	KIT	65	379,61	24.674,65
4	TESTE RÁPIDO SÍFILIS	KIT	65	279,35	18.157,75
5	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE	KIT	40	534,45	21.378,00
6	BETA HCG	KIT	50	88,81	4.440,50
7	REAGENTE PCR	KIT	468	233,96	109.493,28
8	REAGENTE VDRL	KIT	234	84,55	19.784,70
9	REAGNTE TP (WAMA)	KIT	32	253,07	8.098,24
10	REAGENTE TTPA (WAMA)	KIT	32	80,18	2.565,76
11	TIRAS DE URINA	UNIDADE	47	83,29	3.914,63
12	REAGENTE ÁCIDO URICO	KIT	78	144,03	11.234,34
13	REAGENTE ALT-TGP	KIT	78	259,73	20.258,94
14	REAGENTE AST-TGO	KIT	78	259,98	20.278,44
15	REAGENTE COLESTEROL	KIT	78	233,75	18.232,50
16	REAGENTE COLESTEROL HDL	KIT	78	72,13	5.626,14
17	REAGENTE CREATININA	KIT	78	125,50	9.789,00
18	REAGENTE GLICOSE	KIT	78	157,49	12.284,22
19	REAGENTE TRIGLICERIDEOS	KIT	78	526,17	41.041,26

20	REAGENTE UREIA (LABTEST)	KIT	78	431,72	33.674,16
21	REAGENTE BILIRRUBINA (LABTEST)	KIT	78	124,35	9.699,30
22	REAGENTE PADRÃO BILIRRUINA	KIT	78	55,68	4.343,04
23	REAGENTE SENSIPRONT (LABTEST)	KIT	32	108,37	3.467,84
24	DILUENTE HEMATOLOGIA SDH-5 (20 LITROS)	UNIDADE	94	451,28	42.420,32
25	LISANTE HEMATOLOGIA SDH-5 (5 LITROS)	UNIDADE	80	1.896,33	151.706,40
26	SDH-5 DIRF HEMATOLOGIA (1 LITRO)	UNIDADE	94	596,34	56.055,96
27	CORANTE HEMATOLOGIA	KIT	47	148,15	6.963,05
28	OLEO DE IMERSÃO	KIT	32	58,21	1.862,72
29	SORO ANTI-A CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UNIDADE	100	56,14	5.614,00
30	SORO ANTI-B CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UNIDADE	100	56,14	5.614,00
31	SORO ANTI-D CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UNIDADE	100	56,14	5.614,00
32	REAGENTE DE COOMB'S	UNIDADE	63	113,89	7.175,07
33	TUBO DE COLETA EDTA	BDJ	150	157,60	23.640,00
34	TUBO DE COLETA ATIVADOR DE COAGULO+GEL	BDJ	150	346,21	51.931,50
35	TUBO DE COLETA ATIVADOR DE COAGULO	BDJ	47	218,59	10.273,73
36	TUBO DE COLETA CITRATO DE SÓDIO	BDJ	47	308,16	14.483,52
37	ADAPTADOR DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UNIDADE	32	1,85	59,20
38	AGULHAS PARA COLETA A VACUO 25X7	CAIXA	32	148,54	4.753,28
39	AGULHAS PARA COLETA A VACUO 25X8	CAIXA	32	148,54	4.753,28
40	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE (5 LITROS)	UNIDADE	78	25,24	1.968,72
41	PONTEIRAS AZUIS	PACOTE	32	178,28	5.704,96
42	PONTEIRAS AMARELAS	PACOTE	32	67,11	2.147,52
43	TUBOS DE ENSAIO 12x75mm	CAIXA	32	368,11	11.779,52
44	TUBOS DE ENSAIO 15x100mm	CAIXA	32	897,26	28.712,32
45	TUBOS DE URINA PARA CENTRIFUGAR	UNIDADE	1560	1,15	1.794,00
46	PLACA DE KLINE	UNIDADE	32	11,50	368,00
47	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO LISA	CAIXA	32	8,75	280,00
48	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO FOSCA	CAIXA	47	12,66	595,02
49	LAMINULAS	UNIDADE	15.600	0,12	1.872,00
				-	871.725,23
	PSICOTROPICOS				
50	AMITRYL 75 MG	COMPRIMIDO	30.000	1,70	51.000,00
51	AMITRYL 25MG	COMPRIMIDO	30.000	0,56	16.800,00
52	AMPLICTIL 25 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,58	17.400,00
53	AMPLICTIL 100MG	COMPRIMIDO	30.000	0,90	27.000,00
54	AMPLICTIL 25MG INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	4.500	2,88	12.960,00
55	BIPERIDENO (AKINETON) 2 MG	COMPRIMIDO	31.000	0,93	28.830,00
56	BROMAZEPAM (LEXOTAM) 3MG	COMPRIMIDO	31.000	0,27	8.370,00
57	BROMAZEPAM (LEXOTAM) 6MG	COMPRIMIDO	30.000	0,45	13.500,00
58	CARBONATO DE LÍTIO (CARBOLITUM) 300MG	COMPRIMIDO	15.000	0,88	13.200,00
59	CARBAMAZEPINA (TEGRETOL) 200MG	COMPRIMIDO	35.000	0,65	22.750,00
60	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	30.000	0,88	26.400,00
61	CARBAMAZEPINA LIQUIDO 100ML	FRASCO	3.000	30,38	91.140,00
62	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	7.500	1,76	13.200,00
63	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	7.500	1,67	12.525,00
64	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML	FRASCO	4.000	7,41	29.640,00
65	CLONAZEPAM (RIVOTRIL) 0,5MG	COMPRIMIDO	30.000	0,21	6.300,00

66	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	40.000	0,23	9.200,00
67	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	31.200	0,35	10.920,00
68	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	45.000	0,25	11.250,00
69	DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 500MG	COMPRIMIDO	7800	2,90	22.620,00
70	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	7800	0,83	6.474,00
71	ÁCIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	7800	2,03	15.834,00
72	FENOBARBITAL (GARDENAL) 100MG	COMPRIMIDO	30.000	0,43	12.900,00
73	FENOBARBITAL 50MG	COMPRIMIDO	10.000	15,35	153.500,00
74	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	FRASCO	3.000	14,15	42.450,00
75	FLUOXENTINA 20MG	COMPRIMIDO	30.000	0,24	7.200,00
76	FENITOINA 50MG/ML INJ. 05ML	AMPOLA	3.000	5,80	17.400,00
77	HALDOL 5MG/ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	3.200	14,38	46.016,00
78	HALDOL GOTAS 2MG /ML	FRASCO	3.000	6,13	18.390,00
79	HALDOL 5MG	COMPRIMIDO	30.000	0,69	20.700,00
80	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	0,97	14.550,00
81	LEVOMEPROMAZINA 4% EM GOTAS 20ML	FRASCO	3.000	26,69	80.070,00
82	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	2,26	67.800,00
83	NEULEPTIL 40MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	2.500	44,20	110.500,00
84	OXCARB (OXCARBAMAZEPINA) 300MG	COMPRIMIDO	7.800	1,57	12.246,00
85	OXCARB (OXCARBAMAZEPINA) 600MG	COMPRIMIDO	6.000	3,12	18.720,00
86	PAROXENTINA 20MG	COMPRIMIDO	15.000	0,56	8.400,00
87	PROMETAZINA (FERNEGAM) 25MG	COMPRIMIDO	45.000	0,56	25.200,00
88	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30.000	0,57	17.100,00
89	RISPERIDONA LIQUIDA 1MG/1ML	FRASCO	3.000	55,91	167.730,00
90	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30.000	0,61	18.300,00
91	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	30.000	0,95	28.500,00
92	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	15.000	1,78	26.700,00
93	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	15.000	0,49	7.350,00
94	VALPROATO DE SÓDIO LIQUIDO 250/5ML	FRASCO	3.000	10,98	32.940,00
95	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	15.000	0,83	12.450,00
					751.062,00
	HOSPITALAR			-	
96	VITAMINA C 500MG AMP. 5ML (ACIDO ASCÓRBICO)	AMPOLA	8.000	1,94	15.520,00
97	TRANSAMIN 50MG INJETAVEL 05ML (ÁCIDO TRANEXÂMICO)	AMPOLA	6.000	9,62	57.720,00
98	ADRENALINA INJETAVEL AMP. 1ML	AMPOLA	3000	4,57	13.710,00
99	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500 ML	FRASCO	3.000	7,25	21.750,00
100	AMINOFILINA 240MG INJ. 10ML	AMPOLA	2000	1,89	3.780,00
101	AMPICILINA 1G	AMPOLA	4.000	8,79	35.160,00
102	SULFATO DE ATROPINA 250MG INJ.	AMPOLA	2000	1,89	3.780,00
103	ARAMIN 10MG INJETAVEL 01ML (METARAMINOL)	AMPOLA	1000	16,68	16.680,00
104	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL 2ML	AMPOLA	1000	6,13	6.130,00
105	PENICILINA G POT. 400UI INJ.	AMPOLA	4000	10,59	42.360,00
106	PENICILINA G BENZ. 600UI INJ.	AMPOLA	4000	19,33	77.320,00
107	BENZATINA POTÁSSICA 5.000.000UI	AMPOLA	2000	17,60	35.200,00
108	BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	6000	19,69	118.140,00
109	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ. 10ML	AMPOLA	200	2,37	474,00
110	BROMOPRIDA 10MG INJ. 2ML	AMPOLA	12.000	4,54	54.480,00
111	NEOCAINA PESADA 0,5% AMP. 4ML	AMPOLA	6.000	17,15	102.900,00
112	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	15.000	17,31	259.650,00

113	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	12.000	34,51	414.120,00
114	CEFAZOLINA 1G	AMPOLA	600	39,76	23.856,00
115	CLORANFENICOL 1G	AMPOLA	300	15,44	4.632,00
116	CLINDAMICINA 300MG INJ 2ML	AMPOLA	300	9,87	2.961,00
117	CLORETO POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	2000	0,93	1.860,00
118	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	2000	0,69	1.380,00
119	COMPLEXO B INJETAVEL AMP. 2ML	AMPOLA	15.000	2,53	37.950,00
120	DEXAMETASONA 4MG INJ. 2,5ML	AMPOLA	25.000	5,53	138.250,00
121	DESLANOL 0,2MG INJETAVEL 02ML (DESLANOSIDEO)	AMPOLA	2000	4,01	8.020,00
122	DICLOFENACO POT. 75MG INJ	AMPOLA	6000	2,88	17.280,00
123	CETOPROFENO 100MG IV INJ	AMPOLA	2.000	8,86	17.720,00
124	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FRASCO	12000	0,58	6.960,00
125	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. 3ML	AMPOLA	20.000	2,73	54.600,00
126	DIPIRONA SODICA INJ. 02ML 500MG	AMPOLA	50.000	1,58	79.000,00
127	DOPAMINA 50MG INJ. 10ML	AMPOLA	2000	5,53	11.060,00
128	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO+PIRIDOXINA) 50MG 2ML	AMPOLA	2000	65,44	130.880,00
129	HIOSCINA COMPOSTA INJ. 5ML	AMPOLA	10.000	11,33	113.300,00
130	HIOSCINA SIMPLES INJ.01ML	AMPOLA	5.000	2,88	14.400,00
131	METILERGOMETRINA 0,2MG INJ. 01ML	AMPOLA	2.000	3,34	6.680,00
132	ETILEFRIL 10MG INJ. (ETIELFRINA)	AMPOLA	6.000	4,33	25.980,00
133	EFEDRINA 50MG INJ. 1ML	AMPOLA	1000	7,94	7.940,00
134	VITAMINA K 10MG INJ. 01ML (FITOMENADIONA)	AMPOLA	3.000	5,39	16.170,00
135	FUROSEMIDA 20MG INJETAVEL 02ML	AMPOLA	6.000	1,94	11.640,00
136	FERNEGAM INJETÁVEL 25MG 2ML	AMPOLA	4.000	4,10	16.400,00
137	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMPOLA	5.000	2,10	10.500,00
138	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMPOLA	5.000	2,19	10.950,00
139	GLICOSE 25% 10ML	FRASCO	5.000	1,57	7.850,00
140	GLICOSE 50% 10ML	FRASCO	5.000	1,80	9.000,00
141	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ. 10ML	AMPOLA	2000	4,84	9.680,00
142	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	6000	10,31	61.860,00
143	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	6.000	13,70	82.200,00
144	HIDRALAZINA 20MG INJ. 01ML	AMPOLA	2.000	12,55	25.100,00
145	HEPARINA SODICA 5000UI 0,25ML SC INJ.	AMPOLA	4000	52,58	210.320,00
146	HEPARINA SODICA 5000UI INJ. 5ML	AMPOLA	5.000	62,58	312.900,00
147	IMUNOGLOBULINA ANTI-D 300MCG 02ML	AMPOLA	60	601,44	36.086,40
148	INIBINA 10MG 2ML	AMPOLA	1000	37,42	37.420,00
149	LIDOCAINA 2% S/VASO FRASCO 20ML	AMPOLA	5.000	11,74	58.700,00
150	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.C/100X02ML	AMPOLA	3.000	1,34	4.020,00
151	METRONIDAZOL BOLSA 100ML INJETÁVEL	FRASCO	5.000	9,67	48.350,00
152	HIDROXIDO FERRICO - NORIPURUM 5ML	AMPOLA	600	43,49	26.094,00
153	NORADRENALINA AMP 4ML	AMPOLA	300	26,58	7.974,00
154	OXITOCINA 5UI INJ. AMP. 1ML	AMPOLA	5.000	3,57	17.850,00
155	OXACILINA SODICA 500MG INJ.	AMPOLA	2.600	5,32	13.832,00
156	ONDANSETRONA 2MG/ML INJ. 4ML	AMPOLA	1.800	4,16	7.488,00
157	PENTOXIFILINA 20MG 1ML	AMPOLA	600	5,50	3.300,00
158	PIRACETAM (Nootropil 200MG INJ. 5ML)	AMPOLA	2.000	7,25	14.500,00
159	PROMETAZINA 25MG 2ML	AMPOLA	4.000	5,41	21.640,00
160	PROSTIGMINE 0,5MG/1ML	AMPOLA	600	3,34	2.004,00
161	SOL. MANITOL 20% FRASCO 250ML	FRASCO	2000	14,12	28.240,00

162	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	15.000	7,23	108.450,00
163	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 250ML	FRASCO	1000	10,93	10.930,00
164	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML	FRASCO	2.000	5,64	11.280,00
165	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML	FRASCO	15.000	6,29	94.350,00
166	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML	FRASCO	25.000	6,90	172.500,00
167	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	FRASCO	6.000	7,94	47.640,00
168	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML	FRASCO	5000	6,10	30.500,00
169	SOLUÇÃO GLICOSADA 500 ML	FRASCO	20.000	7,25	145.000,00
170	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES	FRASCO	3.500	9,02	31.570,00
171	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ. 10ML	FRASCO	500	1,37	685,00
172	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	2.000	78,80	157.600,00
173	TENOXICAM 40MG INJ. 02ML	AMPOLA	3.000	18,14	54.420,00
174	ENOXAPARINA SODICA 40MG-(CLEXANE) SUBCUTANEA/INT	AMPOLA	600	90,93	54.558,00
175	CIPROFLOXACINO INJ. 2MG/ML 100ML	AMPOLA	600	51,77	31.062,00
176	AMIODARONA 150MG INJ.03ML	AMPOLA	2000	4,61	9.220,00
177	CETAMINA 50MG FRASCO 2ML(KETAMIN)	AMPOLA	800	220,87	176.696,00
178	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	250	5,12	1.280,00
179	DIAZEPAM 10MG INJ. AMP. 2ML	AMPOLA	1000	1,73	1.730,00
180	FENTANILA 0,5MG/10ML INJ	AMPOLA	600	15,19	9.114,00
181	FENITOINA 50MG/ML INJ. 05ML	AMPOLA	280	5,80	1.624,00
182	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ. 5ML	AMPOLA	200	17,26	3.452,00
183	MIDAZOLAN 1MG/ML INJETAVEL 5ML	AMPOLA	300	8,95	2.685,00
184	MIDAZOLAN 15MG 3ML INJ	AMPOLA	300	21,59	6.477,00
185	NALOXONA 0.4MG AMP.1ML	AMPOLA	60	15,19	911,40
186	PROPOFOL 10MG/ML AMP. 20ML	AMPOLA	2000	42,20	84.400,00
187	ROCURONIO 10MG INJ. 5ML	AMPOLA	600	61,48	36.888,00
188	SEVOFLURANO SPRAY	FRASCO	50	979,63	48.981,50
189	SUCCINIL COLIN 100MG-CLORETO DE SUXAMETONIO	FRASCO	32	62,58	2.002,56
190	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG	AMPOLA	359	13,49	4.842,91
191	SULFATO DE MORFINA 10MG	AMPOLA	421	13,05	5.494,05
192	SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA	47	979,63	46.042,61
193	TRAMADOL 100MG 2ML	AMPOLA	2.044	3,55	7.256,20
194	TRAMADOL 50MG 1ML	AMPOLA	920	8,98	8.261,60
					4.503.555,23
	SUSPENSÃO/GOTAS				-
195	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	FRASCO	32	7,34	234,88
196	AMOXICILINA 250MG 60ML	FRASCO	13.000	7,83	101.790,00
197	AMBROXOL INFANTIL 15MG 100ML	FRASCO	13.000	6,67	86.710,00
198	AMBROXOL ADULTO 30MG 100ML	FRASCO	10.000	5,16	51.600,00
199	ARGIROL COLIRIO	FRASCO	32	27,22	871,04
200	IPRATROPIO GOTAS 20ML (ATROVENT)	FRASCO	2000	3,16	6.320,00
201	FENOTEROL GOTAS 20ML (BEROTEC)	FRASCO	2000	12,77	25.540,00
202	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	FRASCO	300	2,19	657,00
203	CEFALEXINA 250MG 60ML	FRASCO	12.000	15,31	183.720,00
204	DEXAMETASONA 100ML	FRASCO	600	5,15	3.090,00
205	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG 100ML	FRASCO	15.000	5,54	83.100,00
206	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15ML	FRASCO	109	11,68	1.273,12
207	DIMETICONA (SIMETICONA) 15ML	FRASCO	12.000	4,11	49.320,00
208	DIPIRONA 10ML	FRASCO	25.000	2,53	63.250,00

209	DOMPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	32	65,44	2.094,08
210	ERITROMICINA 250MG	FRASCO	1.200	20,02	24.024,00
211	FLORAX ADULTO	FRASCO	2000	11,64	23.280,00
212	FLORAX PEDIÁTRICO	FRASCO	2000	10,52	21.040,00
213	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRASCO	10.000	8,13	81.300,00
214	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	FRASCO	10.000	7,37	73.700,00
215	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	10.000	4,35	43.500,00
216	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML 100ML	FRASCO	10.000	16,95	169.500,00
217	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	2000	8,29	16.580,00
218	OLEO MINERAL PURO 100ML	FRASCO	1000	5,18	5.180,00
219	PARACETAMOL GOTAS 15ML	FRASCO	20.000	2,53	50.600,00
220	POLIVITAMÍNICO 100ML	FRASCO	15.000	6,56	98.400,00
221	PROTOVIT PLUS	FRASCO	1000	48,09	48.090,00
222	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	FRASCO	1000	5,18	5.180,00
223	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	PACOTE	7.831	1,49	11.668,19
224	SULFAMET.+TRIMETOPRIMA SUSP.100ML	FRASCO	15.000	10,61	159.150,00
225	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FRASCO	19.000	6,26	118.940,00
226	IBUPROFENO GOTAS 30ML	FRASCO	20.000	4,08	81.600,00
227	ZINCO 50MG	FRASCO	2000	17,26	34.520,00
					1.725.822,31
	COMPRIMIDOS			-	
228	AAS 100MG	COMPRIMIDO	200.000	0,13	26.000,00
229	AAS 500MG	COMPRIMIDO	6000	0,50	3.000,00
230	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	400.000	0,13	52.000,00
231	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	130.000	0,52	67.600,00
232	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	2000	0,86	1.720,00
233	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	200.000	0,20	40.000,00
234	ALBENDAZOL 40MG	COMPRIMIDO	30.000	2,28	68.400,00
235	APRESOLINA 25MG	COMPRIMIDO	600	0,80	480,00
236	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	205.000	0,11	22.550,00
237	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	205.000	0,37	75.850,00
238	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	320.000	0,10	32.000,00
239	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	100.000	1,20	120.000,00
240	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	20.000	0,51	10.200,00
241	CARVEDILOL 3,125	COMPRIMIDO	600	0,27	162,00
242	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	6000	0,13	780,00
243	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	90.000	0,21	18.900,00
244	DACTIL OB 100MG/50MG	COMPRIMIDO	1000	2,07	2.070,00
245	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	35.000	0,16	5.600,00
246	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	160.000	0,49	78.400,00
247	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	250.000	0,18	45.000,00
248	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	250.000	0,27	67.500,00
249	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2000	2,27	4.540,00
250	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	80.000	0,49	39.200,00
251	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	600	0,45	270,00
252	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	4,35	217.500,00
253	ESOMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	500	1,22	610,00
254	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	2000	0,46	920,00
255	LANSOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	600	3,12	1.872,00

256	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	600	5,78	3.468,00
257	FUROSEMIDA 20MG	COMPRIMIDO	95.000	0,23	21.850,00
258	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	400.000	0,10	40.000,00
259	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	400.000	0,09	36.000,00
260	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	392.000	0,29	113.680,00
261	MEBENDAZOL 30MG	COMPRIMIDO	35.000	0,77	26.950,00
262	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	6000	0,27	1.620,00
263	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	390.000	0,37	144.300,00
264	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	31.000	1,37	42.470,00
265	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	180	2,51	451,80
266	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	94.000	0,52	48.880,00
267	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	420	0,28	117,60
268	NIFEDIPINO R SL	CAPSULA	70	0,94	65,80
269	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	460	0,56	257,60
270	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	1.700	0,42	714,00
271	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	120.000	0,32	38.400,00
272	PREDINISONA 5MG	COMPRIMIDO	5000	0,34	1.700,00
273	PREDINISONA 20MG	COMPRIMIDO	5000	2,27	11.350,00
274	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	150.000	0,19	28.500,00
275	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	200.000	0,09	18.000,00
276	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	78.000	0,49	38.220,00
277	SINASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	390	0,21	81,90
278	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	280	7,25	2.030,00
279	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	40.000	0,65	26.000,00
280	ZINCO 150MG	COMPRIMIDO	1000	12,51	12.510,00
					1.660.740,70
	POMADAS			-	
281	DEXAMETASONA 1MG 10MG	BISNAGA	12.000	3,44	41.280,00
282	LIDOCAÍNA GEL 2% 30G	BISNAGA	1000	4,61	4.610,00
283	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G+10APL	BISNAGA	13.000	18,41	239.330,00
284	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G	BISNAGA	5000	6,72	33.600,00
285	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	10.000	15,48	154.800,00
286	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	BISNAGA	10.000	7,85	78.500,00
287	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	10.000	11,41	114.100,00
288	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 G	POTE	94	102,75	9.658,50
289	SULFADIZINA DE PRATA 30G	BISNAGA	3.292	8,60	28.311,20
290	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	468	8,01	3.748,68
					707.938,38
	CORRELATOS			-	
291	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UNIDADE	45.000	7,25	326.250,00
292	ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 0	UNIDADE	600	14,87	8.922,00
293	ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 1	UNIDADE	200	14,87	2.974,00
294	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2.0	UNIDADE	200	14,87	2.974,00
295	ÁC.POLIGLICÓLICO 3-0	UNIDADE	50	14,87	743,50
296	APARELHO DE PRESSAO C/ESTETO ADULTO	UNIDADE	50	144,72	7.236,00
297	GLICOSIMETRO	UNIDADE	400	80,52	32.208,00
298	ABSORVENTE POS PARTO	UNIDADE	6000	26,71	160.260,00
299	AGULHA 25x0,7	UNIDADE	40.000	0,26	10.400,00
300	AGULHA 25x0,8	UNIDADE	25.000	0,26	6.500,00

301	AGULGAS 30X7	UNIDADE	20.000	0,26	5.200,00
302	AGULHA 30x0,8	UNIDADE	45.000	0,26	11.700,00
303	AGULHA 1,20x40	UNIDADE	3.600	0,26	936,00
304	AGULHA 13X0,45	UNIDADE	20.000	0,26	5.200,00
305	AGULHA 20X0,55	UNIDADE	7.000	0,26	1.820,00
306	AGULHA DE RAQUE Nº 22	UNIDADE	1.600	6,55	10.480,00
307	AGULHA DE RAQUE Nº 23	UNIDADE	1000	20,71	20.710,00
308	AGULHA DE RAQUE Nº 25	UNIDADE	2.000	28,99	57.980,00
309	AGULHA DE RAQUE Nº 26	UNIDADE	2.000	8,84	17.680,00
310	ÁLCOOL 70% 1000ML	UNIDADE	6.000	12,18	73.080,00
311	ÁLCOOL 70% 500G	UNIDADE	10.000	9,78	97.800,00
312	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UNIDADE	8000	21,29	170.320,00
313	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	UNIDADE	1000	13,42	13.420,00
314	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	UNIDADE	1.200	21,87	26.244,00
315	ALGODÃO POLIÉSTER 0	UNIDADE	1000	3,25	3.250,00
316	ALGODÃO POLIÉSTER 1	UNIDADE	600	3,25	1.950,00
317	ALGODÃO POLIÉSTER 2-0	UNIDADE	600	3,25	1.950,00
318	ALGODÃO POLIÉSTER 3-0	UNIDADE	600	3,25	1.950,00
319	ALGODÃO POLIÉSTER 4-0	UNIDADE	600	3,25	1.950,00
320	ALMOTOLIA 250ML	UNIDADE	1000	5,23	5.230,00
321	ALMOTOLIA 500ML	UNIDADE	600	6,63	3.978,00
322	AMBÚ ADULTO	UNIDADE	50	631,13	31.556,50
323	ASPIRADOR CLINICO CIRURGICO 1,3LT	UNIDADE	60	1.039,56	62.373,60
324	ATADURA DE CREPE 12X1,8M	UNIDADE	2000	1,22	2.440,00
325	ATADURA DE CREPE 15X,1,8M	UNIDADE	12.000	1,54	18.480,00
326	ATADURA DE CREPE 20X1,8M	UNIDADE	5.000	2,04	10.200,00
327	ATADURA GESSADA 15CM	UNIDADE	5.000	4,72	23.600,00
328	ATADURA GESSADA 20CM	UNIDADE	5000	9,36	46.800,00
329	AVENTAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	10.000	12,66	126.600,00
330	BISTURÍ ELETRICO COM CABO	UNIDADE	50	7.569,19	378.459,50
331	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UNIDADE	500	1,04	520,00
332	BOLSA PARA COLOSTOMIA PERMANENTE 19-64	UNIDADE	600	41,41	24.846,00
333	BOMBA P/ INFUSÃO ENTERAL	UNIDADE	50	13.343,87	667.193,50
334	CABO P/ NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	156	9,18	1.432,08
335	CABO P/ BISTURÍ DE AÇO	UNIDADE	78	27,92	2.177,76
336	CAMPO OPERATÓRIO	PACOTE	187	141,49	26.458,63
337	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	32	46,76	1.496,32
338	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	32	46,76	1.496,32
339	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	16	46,76	748,16
340	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML	UNIDADE	390	9,24	3.603,60
341	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UNIDADE	1.591	6,66	10.596,06
342	COLETOR DE URINA INFANTIL F	UNIDADE	156	1,31	204,36
343	COLETOR DE URINA INFANTIL M	UNIDADE	234	1,31	306,54
344	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	2.434	0,58	1.411,72
345	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE 20LTS	UNIDADE	156	20,18	3.148,08
346	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE 13LTS	UNIDADE	1.061	16,80	17.824,80
347	COMPRESSAS DE GASES 7,5X7,5	UNIDADE	12.000	34,98	419.760,00
348	CANULA DE GUEDEL DIVERSOS TAMANHO	UNIDADE	78	5,00	390,00
349	CATETER INTRAVENOSO JELCO. Nº 14	UNIDADE	312	2,09	652,08

350	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 16	UNIDADE	936	2,09	1.956,24
351	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 18	UNIDADE	1.935	2,09	4.044,15
352	CATETER INTRAVENOSO JELCONº 20	UNIDADE	6.224	2,09	13.008,16
353	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22	UNIDADE	10.202	2,09	21.322,18
354	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24	UNIDADE	7.410	2,09	15.486,90
355	CATETER VENOSO CENTRAL	UNIDADE	32	183,83	5.882,56
356	CATETER TIPO ÓCULOS DE OXIGENIO ADULTO	UNIDADE	1.575	2,77	4.362,75
357	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	78	1,59	124,02
358	CATETER NASAL INFANTIL	UNIDADE	78	3,04	237,12
359	CATGUT SIMPLES Nº 0	UNIDADE	562	149,54	84.041,48
360	CATGUT SIMPLES Nº 1	UNIDADE	47	149,54	7.028,38
361	CATGUT SIMPLES Nº 2-0	UNIDADE	1.123	149,54	167.933,42
362	CATGUT SIMPLES Nº 3-0	UNIDADE	374	149,54	55.927,96
363	CATGUT SIMPLES Nº 4-0	UNIDADE	187	149,54	27.963,98
364	CATGUT SIMPLES Nº 5-0	UNIDADE	187	149,54	27.963,98
365	CATGUT CROMADO Nº 0	UNIDADE	1.264	149,54	189.018,56
366	CATGUT CROMADO Nº 1	UNIDADE	1.279	149,54	191.261,66
367	CATGUT CROMADO Nº 2-0	UNIDADE	1.622	149,54	242.553,88
368	CATGUT CROMADO Nº 3-0	UNIDADE	140	149,54	20.935,60
369	CATGUT CROMADO Nº 4-0	UNIDADE	140	149,54	20.935,60
370	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	109	36,24	3.950,16
371	CLOREXIDINE 4% DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	156	43,14	6.729,84
372	DEPILADOR (APARELHO TRICOTOMIA)	UNIDADE	577	6,88	3.969,76
373	DETEGENTE ENZIMATICO 4 ENXIMAS	FRASCO	32	155,99	4.991,68
374	DRENO DE PENROSE Nº 1	UNIDADE	47	3,18	149,46
375	DRENO DE PENROSE Nº 2	UNIDADE	47	3,18	149,46
376	DRENO DE PENROSE Nº 3	UNIDADE	47	3,18	149,46
377	DRENO DE SUCÇÃO 40 FR	UNIDADE	47	29,91	1.405,77
378	DRENO DE SUCÇÃO 38 FR	UNIDADE	47	29,91	1.405,77
379	DRENO DE SUCÇÃO 30 FR	UNIDADE	47	29,91	1.405,77
380	DRENO DE SUCÇÃO 28 FR	UNIDADE	16	29,91	478,56
381	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 22	UNIDADE	47	29,91	1.405,77
382	DRENO TUBO 08 FR	UNIDADE	47	29,91	1.405,77
383	DRENO TUBO 12 FR	UNIDADE	47	29,91	1.405,77
384	ELETRODO PARA ECG	UNIDADE	1.685	0,64	1.078,40
385	EQUIPO MICROGOTAS P/BURETA 150ML	UNIDADE	200	16,72	3.344,00
386	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR	UNIDADE	25.000	2,81	70.250,00
387	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	2000	2,72	5.440,00
388	EQUIPO MULTIVIAS POLIFIXO 2 VIAS	UNIDADE	16.000	1,94	31.040,00
389	EQUIPO P/ SANGUE	UNIDADE	203	5,13	1.041,39
390	EQUIPO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	1000	4,12	4.120,00
391	ESCOVA PVPI PARA ASSSEPSSIA	UNIDADE	3.000	6,78	20.340,00
392	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10x4,5	UNIDADE	5.000	23,49	117.450,00
393	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO	UNIDADE	300	11,03	3.309,00
394	FIO GUIA LUBRIFICADOR P/ ENTUBAÇÃO	UNIDADE	32	190,73	6.103,36
395	FIXADOR CITOLÓGICO	UNIDADE	312	15,07	4.701,84
396	FIXADOR P/ RAO X 38L AUTOMATICO	GALÃO	32	503,85	16.123,20
397	FILME P/ RAO X 18X 24	UNIDADE	4.000	2,53	10.120,00

398	FILME P/ RAO X 24X 30	UNIDADE	4.000	4,31	17.240,00
399	FILME P/ RAO X 30X 40	UNIDADE	4.000	7,37	29.480,00
400	FILME P/ RAO X 35X 35	UNIDADE	4.000	9,24	36.960,00
401	FILME P/ RAO X 35X 43	UNIDADE	4.000	9,16	36.640,00
402	FITA AUTO CLAVE 19X50MM	UNIDADE	1000	11,05	11.050,00
403	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X30MM	UNIDADE	1000	9,04	9.040,00
404	FIXADOR P/ TUBO ENDATROQUIAL ADULTO	UNIDADE	50	70,40	3.520,00
405	FORMOL 10% 1000ML	UNIDADE	50	22,44	1.122,00
406	FRALDA GERIÁTRICA M	UNIDADE	5.000	3,32	16.600,00
407	FRALDA GERIÁTRICA G	UNIDADE	4.000	3,32	13.280,00
408	FRALDA INFANTIL P	UNIDADE	5000	1,15	5.750,00
409	FRALDA INFANTIL G	UNIDADE	4000	1,65	6.600,00
410	FRALDA INFANTIL M	UNIDADE	5.000	1,44	7.200,00
411	FRALDA INFANTIL XG	UNIDADE	2000	1,65	3.300,00
412	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA	UNIDADE	200	64,42	12.884,00
413	KIT PAPANICOLAU P	UNIDADE	25.000	5,21	130.250,00
414	KIT PAPANICOLAU M	UNIDADE	25.000	6,74	168.500,00
415	KIT PAPANICOLAU G	UNIDADE	10.000	7,30	73.000,00
416	KIT DE TORÁX Nº 20	UNIDADE	60	41,95	2.517,00
417	KIT DE TORÁX Nº 22	UNIDADE	60	41,95	2.517,00
418	KIT DE TORÁX Nº 24	UNIDADE	60	41,95	2.517,00
419	KIT DE TORÁX Nº 26	UNIDADE	60	41,95	2.517,00
420	KIT DE OBSTETRÍCIA CROMADO 0	UNIDADE	1000	19,18	19.180,00
421	KIT DE OBSTETRÍCIA CROMADO 2.0	UNIDADE	1000	19,18	19.180,00
422	KIT DE TORÁX Nº 28	UNIDADE	80	41,95	3.356,00
423	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO P/ OXIGE.	UNIDADE	80	25,08	2.006,40
424	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL P/ OXIG	UNIDADE	80	25,08	2.006,40
425	LANCETAS SIMPLES	UNIDADE	8.000	0,13	1.040,00
426	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	UNIDADE	20.000	0,53	10.600,00
427	LUVA CIRÚRGICA Nº7	UNIDADE	4.000	4,98	19.920,00
428	LUVA CIRÚRGICA Nº7,5	UNIDADE	8.000	4,98	39.840,00
429	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	UNIDADE	8.000	4,98	39.840,00
430	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	UNIDADE	100.000	1,85	185.000,00
431	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	UNIDADE	250.000	1,85	462.500,00
432	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	UNIDADE	250.000	1,85	462.500,00
433	MACACÕES DESC	UNIDADE	3000	92,01	276.030,00
434	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELASTICO	UNIDADE	80.000	2,21	176.800,00
435	MÁSCARAS N95	UNIDADE	5.000	5,29	26.450,00
436	MÁSCARAS P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	1000	24,39	24.390,00
437	MÁSCARAS P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	1000	24,39	24.390,00
438	MÁSCARAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UNIDADE	1000	57,52	57.520,00
439	NYLON Nº 0	UNIDADE	800	2,30	1.840,00
440	NYLON Nº 1	UNIDADE	300	2,30	690,00
441	NYLON Nº 2-0	UNIDADE	4.000	2,30	9.200,00
442	NYLON Nº 3-0	UNIDADE	4.000	2,30	9.200,00
443	NYLON Nº 4-0	UNIDADE	3000	2,30	6.900,00
444	NYLON Nº 5-0	UNIDADE	500	2,30	1.150,00
445	NYLON Nº 6 -0	UNIDADE	500	2,30	1.150,00
446	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	1000	6,90	6.900,00

447	PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO	BOBINAS	250	172,55	43.137,50
448	PAPEL GRAU CIRÚGICO P	UNIDADE	80	74,61	5.968,80
449	PAPEL GRAU CIRÚGICO M	UNIDADE	80	111,27	8.901,60
450	PAPEL GRAU CIRÚGICO G	UNIDADE	200	147,30	29.460,00
451	POVIDINE TÓPICO 1000ML	UNIDADE	1000	41,30	41.300,00
452	PRENDEDOR UMBILICAL	UNIDADE	2.000	0,52	1.040,00
453	SAPATILHA DESCARTAVEL PROPÉ	UNIDADE	46.800	0,61	28.548,00
454	PROLIPROPILENO -0	UNIDADE	200	5,64	1.128,00
455	PROLIPROPILENO 1-0	UNIDADE	200	5,64	1.128,00
456	POLIPROPILENO 2-0	UNIDADE	200	5,64	1.128,00
457	PROLIPROPILENO 3-0	UNIDADE	200	5,64	1.128,00
458	ROMPEDOR DE BOLSA de MEMBRANA	UNIDADE	200	2,30	460,00
459	REGULADOR PRESSÃO p/ OXIGÊNIO	UNIDADE	50	421,37	21.068,50
460	REVELADOR P/ RAO X AUTOMATICO 38L	GALÃO	70	929,47	65.062,90
461	RUDE CAPACETE	UNIDADE	50	368,11	18.405,50
462	SCALP 19	UNIDADE	2000	0,64	1.280,00
463	SCALP 21	UNIDADE	8.000	0,64	5.120,00
464	SCALP 23	UNIDADE	20.000	0,64	12.800,00
465	SCALP 25	UNIDADE	20.000	0,64	12.800,00
466	SCALP Nº 27	UNIDADE	2000	0,64	1.280,00
467	SERINGA 10ML C/ AGULHA	UNIDADE	70.000	0,83	58.100,00
468	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UNIDADE	95.000	0,45	42.750,00
469	SERINGA 20ML C/ AGULHA	UNIDADE	50.000	1,92	96.000,00
470	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UNIDADE	60.000	0,47	28.200,00
471	SERINGA 5ML C/ AGULHA	UNIDADE	75.000	0,61	45.750,00
472	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCIA	UNIDADE	300	34,33	10.299,00
473	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 4.5	UNIDADE	300	8,86	2.658,00
474	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 6.5	UNIDADE	300	8,86	2.658,00
475	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 8.0	UNIDADE	300	6,88	2.064,00
476	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 7.5	UNIDADE	300	8,86	2.658,00
477	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ BALÃO 4.0	UNIDADE	300	6,88	2.064,00
SONDA DE FOLEY 2VIAS					-
478	SONDA DE FOLEY Nº 8	UNIDADE	500	9,67	4.835,00
479	SONDA DE FOLEY Nº10	UNIDADE	500	9,67	4.835,00
480	SONDA DE FOLEY Nº12	UNIDADE	500	9,67	4.835,00
481	SONDA DE FOLEY Nº14	UNIDADE	500	9,67	4.835,00
482	SONDA DE FOLEY Nº16	UNIDADE	500	9,67	4.835,00
483	SONDA DE FOLEY Nº18	UNIDADE	500	9,67	4.835,00
484	SONDA DE FOLEY Nº20	UNIDADE	500	9,67	4.835,00
SONDA DE FOLEY 3VIAS					-
485	SONDA DE FOLEY Nº 8	UNIDADE	500	12,87	6.435,00
486	SONDA DE FOLEY Nº12	UNIDADE	500	12,87	6.435,00
487	SONDA DE FOLEY Nº14	UNIDADE	500	12,87	6.435,00
488	SONDA DE FOLEY Nº16	UNIDADE	500	12,87	6.435,00
489	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	500	12,87	6.435,00
490	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	500	12,87	6.435,00
491	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	UNIDADE	500	0,98	490,00
492	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6	UNIDADE	600	1,94	1.164,00
493	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 8	UNIDADE	800	1,85	1.480,00
494	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	600	1,36	816,00

495	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	600	1,06	636,00
496	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	600	1,38	828,00
497	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	600	2,26	1.356,00
498	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18	UNIDADE	600	2,24	1.344,00
499	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	600	1,98	1.188,00
500	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	600	1,80	1.080,00
501	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	600	0,99	594,00
502	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 22	UNIDADE	600	0,99	594,00
503	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	600	0,99	594,00
504	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	600	0,99	594,00
505	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	600	0,99	594,00
506	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 8	UNIDADE	600	0,99	594,00
507	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 6	UNIDADE	600	0,98	588,00
508	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	600	1,03	618,00
509	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	600	2,30	1.380,00
510	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 6	UNIDADE	600	1,13	678,00
511	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	600	1,96	1.176,00
512	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	600	1,73	1.038,00
513	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	600	1,87	1.122,00
514	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 15	UNIDADE	600	2,12	1.272,00
515	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	600	2,09	1.254,00
516	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	600	2,65	1.590,00
517	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 22	UNIDADE	600	2,93	1.758,00
518	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 4	UNIDADE	600	1,10	660,00
519	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	600	1,04	624,00
520	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	600	1,41	846,00
521	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	600	1,50	900,00
522	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	600	1,25	750,00
523	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	600	1,43	858,00
524	SONDA URETRAL Nº4	UNIDADE	600	0,99	594,00
525	SONDA URETRAL Nº6	UNIDADE	600	1,00	600,00
526	SONDA URETRAL Nº8	UNIDADE	47	1,05	49,35
527	TIRAS TESTE P/GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UNIDADE	120.000	1,62	194.400,00
528	TOUCAS DESCARTAVEL	UNIDADE	100.000	0,47	47.000,00
529	TUBO ENDOTRAQUEA LNº10	UNIDADE	500	9,09	4.545,00
530	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5	UNIDADE	500	8,86	4.430,00
531	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5	UNIDADE	500	8,86	4.430,00
532	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5	UNIDADE	500	8,86	4.430,00
533	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6	UNIDADE	500	8,86	4.430,00
534	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5	UNIDADE	500	8,86	4.430,00
535	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7	UNIDADE	500	8,86	4.430,00
536	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5	UNIDADE	500	8,86	4.430,00
537	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8	UNIDADE	500	8,86	4.430,00
538	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9	UNIDADE	500	8,86	4.430,00
539	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9,5	UNIDADE	500	8,86	4.430,00
540	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO Nº 28	UNIDADE	500	2,26	1.130,00
541	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO Nº 30	UNIDADE	500	2,26	1.130,00
542	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO Nº 32	UNIDADE	500	2,26	1.130,00
543	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO Nº 18	UNIDADE	500	2,26	1.130,00
544	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO Nº 16	UNIDADE	500	2,26	1.130,00

545	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO Nº 24	UNIDADE	500	2,26	1.130,00
546	TUBO ENDOTRAQUIAL C/ MANGUITO Nº 14	UNIDADE	500	2,26	1.130,00
547	VÁLVULA 02 C/ FLUXOMETRO	UNIDADE	500	736,21	368.105,00
548	UMIDIFICADOR DE 02 VERDE	UNIDADE	500	24,78	12.390,00
				-	9.677.215,59
	UBSF				
549	ALBENDAZOL 40MG 10ML	FRASCO	8.000	3,69	29.520,00
550	AZITROMICINA 600MG 15ML	FRASCO	13.000	29,72	386.360,00
551	DEXAMETASONA 0,5MG 100ML	FRASCO	13.000	5,15	66.950,00
552	LORATADINA 1MG 100ML	FRASCO	8.000	4,70	37.600,00
553	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	80.000	0,27	21.600,00
554	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	160.000	0,29	46.400,00
555	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	13.000	1,66	21.580,00
556	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	32.000	0,39	12.480,00
557	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	25.000	0,24	6.000,00
558	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	65.000	0,27	17.550,00
559	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	125.000	0,25	31.250,00
560	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	40.000	1,62	64.800,00
561	SINVASTANTINA 20MG	COMPRIMIDO	125.000	0,21	26.250,00
				-	768.340,00
	SAÚDE BUCAL				
562	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	UNIDADE	500	57,06	28.530,00
563	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	CAIXA	500	115,76	57.880,00
564	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA	CAIXA	200	112,19	22.438,00
565	ANESTÉSICO COM VASO	CAIXA	800	208,28	166.624,00
566	ANESTÉSICO SEM VASO	CAIXA	500	353,16	176.580,00
567	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADE	500	21,52	10.760,00
568	APLICADOR MICROBUSH FINO KG 100 UN AZUL	UNIDADE	600	47,74	28.644,00
569	BICARBONATO 500G	UNIDADE	100	67,41	6.741,00
570	BABADOR BRANCO	UNIDADE	600	37,71	22.626,00
571	COLETOR 13L	UNIDADE	200	20,18	4.036,00
572	COMPRESSA DE GAZE 9FIOS 7,5CM X 7,5CM C/ 56 PEÇAS/500UN MB TEXTIL	UNIDADE	3000	21,63	64.890,00
573	COND ACIDO 37% 3 SERINGAS 2,5ML	UNIDADE	156	5,71	890,76
574	FIO DENTAL 500M SANIFILL	UNIDADE	125	40,99	5.123,75
575	FIO SUTURA NYLON TRAN 4-0	CAIXA	234	55,22	12.921,48
576	FLUOR GEL	UNIDADE	200	11,74	2.348,00
577	HIDRÓXIDO CÁLCIO HYDRO C Y BASE 13G+CATAL 11G	UNIDADE	200	69,83	13.966,00
578	LÂMINA DE BISTURI	CAIXA	300	59,82	17.946,00
579	PAPEL CARBONO	UNIDADE	300	14,17	4.251,00
580	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	300	32,33	9.699,00
581	PEDRA POMES	UNIDADE	100	12,53	1.253,00
582	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	250	7,16	1.790,00
583	PONTA DIAMANTADA 1012 HL	UNIDADE	250	7,16	1.790,00
584	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	250	7,16	1.790,00
585	PONTA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	250	7,16	1.790,00
586	PONTA DIAMANTADA 2135	UNIDADE	250	7,16	1.790,00
587	PONTA DIAMANTADA 3195F FG	UNIDADE	250	7,16	1.790,00
588	PONTA DIAMANTADA 3207 FG	UNIDADE	250	7,16	1.790,00
589	RESINA COMP EA3,5	UNIDADE	200	75,03	15.006,00

590	RESINA COMP MICROH EA3	UNIDADE	200	72,84	14.568,00
591	RESINA COMP MICROH EA1 SER 4G	UNIDADE	200	72,84	14.568,00
592	RESINA COMP MICROH EA2 SER 4G	UNIDADE	200	72,84	14.568,00
593	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	UNIDADE	300	74,61	22.383,00
594	ROLO ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	UNIDADE	300	147,30	44.190,00
595	ROLO ESTERILIZAÇÃO 8CM X 100M	UNIDADE	300	59,89	17.967,00
596	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOSTOP	UNIDADE	300	51,59	15.477,00
597	SUGADOR	UNIDADE	1000	23,27	23.270,00
598	TACA DE BORRACHA	UNIDADE	600	3,11	1.866,00
599	TIRA DE LIXA AÇO 6MM	UNIDADE	600	22,16	13.296,00
600	TIRA DE LIXA POLIÉSTER	UNIDADE	600	3,34	2.004,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					20.803.726,67

Total geral: R\$ 20.803.726,67 (vinte milhões, oitocentos e três mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do produto adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 12 (doze) meses.

6.1.1 – Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

6.2 - O produto objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 - PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo;

8.2 - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição, no todo ou em parte, de conformidade com o objeto, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Secretarias.

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

9.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII,
ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.**

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no
inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em
horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Será enviado juntamente com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____ /

Pregão Eletrônico nº ____ /

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito. Chapadinhã-MA, ____ de ____ de 2021.

EMPRESA: _____

REPRESENTAÇÃO LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF(MF): _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº _____, Identidade nº _____
Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da
empresa _____, CNPJ _____, declaro para fins de comprovação
ao Processo Licitatório nº ____/____/2021, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____/2021, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos
incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que
consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou
Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória
em anexo.

Local, ____ de ____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal
Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), de acordo com o exigido na alínea "c", do subitem 11.4 do edital, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____/_____/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Chapadinha e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2021

Representante legal do licitante
CPF nº _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ identificação completa do representante pessoa física _____, como representante devidamente constituído de _____ identificação completa da licitante _____, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente ____ razão social ____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Chapadinha antes da abertura oficial das propostas; e
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021

Representante legal do licitante

ANEXO VIII

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PP/011/2021-SRP.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx de Chapadinha/MA, CPF nº. _____, Rg nº. _____, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo por item, para Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Chapadinha, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através da prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Chapadinha, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinhã a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinhã.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinha/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha (MA), de de

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021/PMCH
PROC. ADM. Nº 01.01.0160.2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CHAPADINHÃ/MA E _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na _____, CHAPADINHÃ-MA, CNPJ Nº _____, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pela _____, brasileiro(a), casado(solteiro), portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (inserir endereço completo), neste ato denominada CONTRATADA, representada por (inserir o cargo), senhor(a) (qualificação do signatário do contrato), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social) RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2021/CPL/PMCH e do Processo Administrativo n.º 01.01.0160.2021, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição Medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

XX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

- 5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA
CNPJ nº 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo

à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

